



CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de divulgação em sites, www.visaosurubim.com.br, de matérias relacionadas a atividade da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços profissionais de divulgação em site para a Câmara Municipal de Surubim é essencial para garantir a transparência e a ampla publicidade das atividades legislativas e administrativas, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. A veiculação de matérias institucionais em um portal digital especializado permite que a população acompanhe de forma acessível e dinâmica as ações dos vereadores, os projetos de lei em tramitação e demais deliberações relevantes para o município.

Além disso, a divulgação sistemática das atividades da Câmara contribui para o fortalecimento da comunicação institucional e para a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade, incentivando a participação cidadã e o controle social. A publicação de conteúdos atualizados em um site de notícias de alcance regional facilita o entendimento das decisões políticas e promove o engajamento da população nos debates públicos.

Por fim, a contratação de um serviço especializado assegura a qualidade e a confiabilidade das informações divulgadas, seguindo padrões técnicos adequados para a comunicação digital. Com uma plataforma estruturada e atualizada, a Câmara Municipal de Surubim reforça seu compromisso com a transparência e com o direito fundamental de acesso à informação, garantindo que seus atos sejam disseminados de maneira clara, objetiva e acessível a todos os cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

A contratação do serviço de divulgação em site inclui a veiculação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim, garantindo ampla publicidade às suas atividades legislativas e administrativas. O serviço contratado deverá atender às seguintes especificações:

Publicação de Conteúdos



CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Divulgação de matérias institucionais sobre as atividades da Câmara Municipal, incluindo sessões plenárias, projetos de lei, audiências públicas, portarias, resoluções e demais deliberações legislativas.

Publicação de informações sobre ações administrativas, campanhas institucionais e eventos promovidos pela Câmara.

Frequência e Prazos de Publicação

Postagem periódica de conteúdos, conforme demanda da Câmara, com prazos de publicação previamente acordados.

Atualização contínua do conteúdo para garantir a disseminação tempestiva das informações.

Formato e Acessibilidade

Textos redigidos de forma clara, objetiva e acessível, respeitando normas gramaticais e técnicas jornalísticas.

Disponibilização das publicações em formato compatível com dispositivos móveis e computadores.

Alcance e Divulgação

Publicação em site com credibilidade e audiência relevante, garantindo ampla visibilidade das informações.

Indexação do conteúdo em mecanismos de busca para facilitar o acesso da população às informações.

Suporte e Manutenção

Garantia de estabilidade e disponibilidade do conteúdo publicado.

Suporte técnico para eventuais correções ou ajustes nas publicações, conforme solicitação da Câmara Municipal.

Esses serviços têm o objetivo de fortalecer a comunicação institucional, promovendo transparéncia e garantindo que os cidadãos tenham acesso facilitado às informações sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

4. REFERENCIAIS DE PREÇO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Os custos estimados foram apurados a partir de pesquisa de mercado, especificamente tendo como base pesquisa retirada do TOME CONTA /TCE-PE, conforme o caso.

As características/descrição do objeto ora demandado para contratação:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|--|------------|----------------|--------------|
| 01 | Contratação de serviço de divulgação em sites, www.visaosurubim.com.br , de matérias relacionadas a atividade da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim. | 10 | R\$2.000,00 | R\$20.000,00 |

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo do indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: imediato

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

11.1. A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.

12.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das propostas será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Surubim, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

João Ricardo Gomes de Oliveira
Diretor de Compras, Licitações e Contratos